



Câmara Municipal

EDITAL N.º 152/2018

APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO que, em cumprimento com o deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 04 de julho de 2018, **o período para apresentação de candidaturas ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais decorrerá de 17 de setembro a 19 de outubro de 2018.**

O **apoio ao arrendamento** reveste a natureza de um **subsídio pontual** e de **caráter temporário**, sendo concedido pelo **período de doze meses** e eventualmente renovado, no máximo, até **vinte e quatro meses**. Se, decorrido este prazo, ainda persistir a situação de carência económica, comprovada pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal, o apoio poderá ser renovado até ao limite máximo de **trinta e seis meses**.

Podem apresentar candidaturas os indivíduos em situação de vulnerabilidade cuja habitação seja arrendada e **os atuais residentes nas Habitações Sociais Municipais que pretendam arrendar uma habitação no mercado de arrendamento.**

A **atribuição do subsídio** exige a verificação, cumulativa, das seguintes condições:

- Ter nacionalidade portuguesa ou estar legalmente autorizado a residir em Portugal;
- Ter residência no Município de Albergaria-a-Velha há, pelo menos, três anos;
- Facultar todos os meios legais de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social de todos os elementos que integrem o agregado familiar;
 - Não estar a usufruir de qualquer tipo de apoio para a habitação, promovido pela Administração Central, aplicando-se esta condicionante a todos os elementos do agregado familiar;
 - Não ser proprietário/a, coproprietário/a, usufrutuário/a ou possuir outro direito sobre casa de habitação ou titular de direito de habitação (uso e habitação), aplicando-se esta condicionante a todos os elementos do agregado familiar;
- Possuir um contrato de arrendamento celebrado em conformidade com a legislação em vigor ou comprovativo da relação de arrendamento;
 - Não ser titular de outro contrato de arrendamento, para além daquele sobre o qual incide o pedido de subsídio, aplicando-se esta condicionante a todos os elementos do agregado familiar. Esta condicionante não se aplica aos candidatos que residam em habitação social municipal;
- Não ser parente ou afim do senhorio;
- Aceitar o compromisso para integrar ações/programas que sejam promovidos com vista à inserção social, quando exigível;



- Não ter débitos de rendas;
- A tipologia do locado ser ajustada às necessidades do agregado familiar, conforme legislação em vigor.
- O valor da renda não exceder os valores máximos que se indicam: T0 ou T1 até € 250; T2 e T3 até €350; T4 ou superior até € 500;
- Não exceder o valor máximo de rendimento mensal previsto na tabela seguinte, sendo que serão considerados os rendimentos brutos mensais de todos os elementos do agregado familiar, com a exceção das prestações familiares e das bolsas de estudo:

N.º de elementos do agregado familiar	Coefficiente do Salário Mínimo Nacional	Valor Máximo de rendimento (valor de referência para 2018)
1	1	580,00 €
2	1	1 160,00 €
3	1	1 740,00 €
4	0,8	1 856,00 €
5	0,7	2 030,00 €
6	0,6	2 262,00 €
7 ou +	0,55	2 552,00 €

- Não apresentem sinais exteriores de riqueza, sendo estes definidos através da existência de bens móveis e/ou imóveis sujeitos a registos, que apresentem um valor total de mercado superior a 25.000,00€ (vinte cinco mil euros). As candidaturas deverão ser formalizadas através do formulário de candidatura disponível no Serviço de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e no site www.cm-albergaria.pt e deverão ser entregues, no referido serviço, no período de 17 de setembro a 19 de outubro de 2018, entre as 9 e as 16 horas.

O Regulamento encontra-se disponível para consulta no sítio Institucional da Câmara Municipal www.cm-albergaria.pt

Para qualquer esclarecimento adicional poderá dirigir-se ao **Serviço de Atendimento ao Município**, sito na Praça Comendador Ferreira Tavares, no horário normal de expediente, das **9h:00 às 16h:00** ou nos **Serviços de Ação Social**, no horário de Atendimento Social, sito, igualmente, na Praça Comendador Ferreira Tavares, **quinta-feira, das 9h:00 às 12h:30**.

Para constar e demais efeitos, se afixa o presente edital e outros de igual teor nos locais públicos do costume.
Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 25 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)